



## Contrata Consultor na modalidade Produto

### PROJETO 914BRZ3010 EDITAL Nº 01/2018

1. Perfil: Consultores especializados, na modalidade produto, com Graduação e Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, em instituição reconhecida pelo MEC, com experiência na temática de direitos da Pessoa Idosa e, experiência mínima de 3 (três) anos de atuação na promoção e garantia dos direitos humanos para analisar a atuação dos Conselhos Municipais e Estaduais da Pessoa Idosa, tendo como referência o desempenho das suas funções legais, em especial, no que se refere a metodologia de monitoramento in loco das Instituições de Longa Permanência de Pessoa Idosa. Deve apresentar, ainda, melhores práticas desenvolvidas pelos conselhos, de forma crítica, que possam ser multiplicadas pelo país e sugestões de políticas públicas que possam ser aperfeiçoadas em cada caso.

2. Nº de vagas: **03 (três)**

3. Qualificação educacional: - **Graduação em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação**  
- **Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas Direito, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação**

4. Experiência profissional: - **Experiência mínima de 3 (Três) anos de atuação na promoção e garantia dos direitos humanos;**

- **Experiência com a temática de direitos da Pessoa Idosa;**

- **Desejável Experiência na área de atuação de educação em direitos humanos ou em fóruns de participação social;**

- **Desejável Experiência de monitoramento de ações ou políticas públicas;**

- **Desejável Experiência em fóruns de participação social na área de promoção dos direitos da pessoa idosa**

5. Atividades: - **Participar de reuniões com equipe técnica da SNDPI/MDH e com conselheiros do CNDI com objetivo de, inicialmente, alinhar expectativas para a construção da avaliação qualitativa requerida;**

- **Consolidar o material produzido dentro da formatação adequada para orientação dos Conselheiros da Pessoa Idosa a ser disponibilizado pelo CNDI para todos os Conselhos da Pessoa Idosa do país;**

- **Desenvolver sistemática de monitoramento das Instituições de Longa Permanência de Pessoas Idosas (ILPIs) e elaborar conteúdo que permita a atuação dos Conselhos da Pessoa Idosa nos municípios, estados e DF acerca da fiscalização, funcionamento e atendimento nessas instituições;**

- **Incorporar contribuições do CNDI e da equipe da SNDPI/MDH à proposta final do documento técnico e da sistemática de monitoramento das ILPIs.**

6. Produtos/Resultados esperados:

**Consultor 1: São Paulo**

**Produto 01: Documento técnico contendo análise de atuação e desempenho das funções dos Conselhos municipais e estadual da Pessoa Idosa no Estado de São Paulo e identificação das demandas e necessidades para capacitação dos conselheiros.**

**Obs: O documento deverá apresentar, entre outros elementos, avaliação qualitativa das funções estabelecidas pelo Estatuto do Idoso, e executadas dentro dos Conselhos da Pessoa Idosa, assim como a análise da capacidade institucional dos mesmos para realizarem a fiscalização de ILPIs. Deve-se apresentar melhores práticas desenvolvidas pelos conselhos, de forma crítica, que possam ser multiplicadas pelo país. Deve-se também apresentar sugestões de políticas públicas que possam ser aperfeiçoadas em cada caso.**

**Obs 2: Devem ser pesquisados, no mínimo, 04 (quatro) conselhos municipais e o Conselho Estadual.**

**Produto 02: Documento técnico contendo relatório crítico de visitas a, no mínimo, 08 (oito) ILPIs, com descrição e análise das condições físicas do local, do perfil dos residentes e dos cuidados**

prestados pela instituição e proposta de metodologia e instrumentais para monitoramento in loco da ILPIs pelos Conselhos.

Obs: O produto deve possibilitar subsidiar políticas nacionais para melhorias de conselhos, aquisição de equipamentos ou multiplicação de soluções encontradas ou passíveis de serem implementadas.

#### **Consultor 2: Bahia**

**Produto 01:** Documento técnico contendo análise de atuação e desempenho das funções dos Conselhos municipais e estadual da Pessoa Idosa no Estado da Bahia e identificação das demandas e necessidades para capacitação dos conselheiros.

Obs: O documento deverá apresentar, entre outros elementos, avaliação qualitativa das funções estabelecidas pelo Estatuto do Idoso, e executadas dentro dos Conselhos da Pessoa Idosa, assim como a análise da capacidade institucional dos mesmos para realizarem a fiscalização de ILPIs. Deve-se apresentar melhores práticas desenvolvidas pelos conselhos, de forma crítica, que possam ser multiplicadas pelo país. Deve-se também apresentar sugestões de políticas públicas que possam ser aperfeiçoadas em cada caso.

Obs 2: Devem ser pesquisados, no mínimo, 06 (seis) conselhos municipais e o Conselho Estadual.

**Produto 02:** Documento técnico contendo relatório crítico de visitas a, no mínimo, 12 (doze) ILPIs, com descrição e análise das condições físicas do local, do perfil dos residentes e dos cuidados prestados pela instituição.

Obs: O produto deve possibilitar subsidiar políticas nacionais para melhorias de conselhos, aquisição de equipamentos ou multiplicação de soluções encontradas ou passíveis de serem implementadas.

#### **Consultor 3: Paraná**

**Produto 01:** Documento técnico contendo análise de atuação e desempenho das funções dos Conselhos municipais e estadual da Pessoa Idosa no Estado do Paraná e identificação das demandas e necessidades para capacitação dos conselheiros.

Obs: O documento deverá apresentar, entre outros elementos, avaliação qualitativa das funções estabelecidas pelo Estatuto do Idoso, e executadas dentro dos Conselhos da Pessoa Idosa, assim como a análise da capacidade institucional dos mesmos para realizarem a fiscalização de ILPIs. Deve-se apresentar melhores práticas desenvolvidas pelos conselhos, de forma crítica, que possam ser multiplicadas pelo país. Deve-se também apresentar sugestões de políticas públicas que possam ser aperfeiçoadas em cada caso.

Obs 2: Devem ser pesquisados, no mínimo, 06 (seis) conselhos municipais e o Conselho Estadual.

**Produto 02:** Documento técnico contendo relatório crítico de visitas a, no mínimo, 12 (doze) ILPIs, com descrição e análise das condições físicas do local, do perfil dos residentes e dos cuidados prestados pela instituição.

Obs: O produto deve possibilitar subsidiar políticas nacionais para melhorias de conselhos, aquisição de equipamentos ou multiplicação de soluções encontradas ou passíveis de serem implementadas.

1. Local de Trabalho: Consultor 01: São Paulo / Consultor 02: Bahia / Consultor 03: Paraná
2. Com disponibilidade para viagens. Em caso de necessidade de deslocamento do/a consultor/a, as despesas serão custeadas pelo projeto.

8. Duração do contrato: 90 dias, a partir da assinatura do contrato

9. Etapas de seleção: O processo seletivo contará com análise curricular e entrevista.

10. Supervisor e Cargo: Fábio Moassab Bruni – Diretor do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa Idosa.

Os interessados deverão enviar o CV do dia 19/08/2018 até o dia 26/08/2018 no seguinte endereço eletrônico: ccoop@mdh.gov.br. (1) O currículo deverá ser enviado em formato PDF. (2) O arquivo do currículo deverá ser nomeado com: a indicação do número do edital, o primeiro e o último nome do candidato (editalnomesobrenome.extensãodoarquivo). (3) No campo assunto, deverá ser colocado “Projeto 914BRZ3010 – Edital nº 01/2018”.

2. Serão desconsiderados os Currículos remetidos após a data indicada e que não atenderem aos requisitos acima elencados., indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

---

#### 11. Observações importantes:

- Previsão de viagens: Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens que subsidiem o objetivo da consultoria
- Os produtos deverão ser encaminhados ao Gestor Responsável para sua avaliação na data prevista no contrato;
- Os produtos serão recebidos e homologados pela MDH que poderá aprova-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá compor-se, preferencialmente, de um único arquivo em MSOffice (Word e Excel) e PDF (editável).
- O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto.
- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo a consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- O produto final quando do interesse da Administração Pública, deverá ser entregue diagramado para fins de publicação, em meio eletrônico, em formato previsto pela Assessoria de Comunicação do MDH, de forma a ser disponibilizado na página eletrônica do Ministério e/ou de suas Secretarias.
- Em caso de produção de dados estatísticos, deve-se explicitar quais indicadores mínimos serão levantados.
- Em caso de atualização de dados levantados anteriormente, é necessário correlacionar a nova pesquisa com os estudos anteriores, de forma a viabilizar a comparação entre os dados e consolidação destas informações.
- Estudos de caso ou de situações empíricas devem ser acompanhados de uma avaliação crítica, que possibilite a realização de políticas públicas para a multiplicação de soluções bem avaliadas ou a correções de erros de cenários mal avaliados.
- Os produtos das consultorias, sempre que integralmente concluídos, deverão ser totalmente disponibilizados, em formato eletrônico:
- O disposto neste TOR deve respeitar os direitos autorais previstos nos contratos com os Organismos Internacionais e os produtos classificados como sigilosos, de acordo com a legislação em vigor.

#### 12 - Disposições Finais:

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.

- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.
- O gerente de projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

ANEXO I:

PERFIL:

SÊNIOR: Mestrado em área do conhecimento relevante aos produtos a serem elaborados.

#### ETAPAS DE SELEÇÃO

Fase I: Análise de Currículo

- Atendimento das qualificações mínimas definidas nos itens 3 e 4, de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, ou seja, tire 0 (zero) em qualquer qualificação obrigatória, será eliminado do certame.

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – FASE I - Total: 67 pontos

Formação Acadêmica:

- Graduação e Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC– (obrigatório)

Não Possui Graduação e/ou Mestrado	0 (Eliminatório)
Possui Graduação	10
Possui Mestrado	15

2. Experiência Profissional:

- Experiência com a temática de direitos da Pessoa Idosa (Obrigatório)

Sem Qualificação (Eliminatório)	0
Qualificação razoável (entre 1 a 4 anos e 11 meses)	3,5
Boa Qualificação (entre 5 a 9 anos e 11 meses)	6,5
Ótima Qualificação (acima de 10 anos)	10

- Experiência, mínima de 3 (três) anos de atuação na promoção e garantia dos direitos humanos (obrigatório).

Qualificação fraca (até 2 ano e 11 meses)	0 (Eliminatório)
Qualificação razoável (entre 3 a 5 anos e 11 meses)	3,5
Boa qualificação (entre 6 a 9 anos e 11 meses)	6,5
Ótima qualificação (acima de 10 anos)	10

- Desejável Experiência na área de atuação de educação em direitos humanos ou em fóruns de participação social;

Sem Qualificação	0
Qualificação razoável (entre 1 ano a 4 anos e 11 meses)	3,5
Boa qualificação (entre 5 a 9 anos e 11 meses)	6,5
Ótima qualificação (acima de 10 anos)	10

- Desejável Experiência de monitoramento de ações ou políticas públicas;

Sem Qualificação	0
Qualificação razoável (entre 2 anos a 5 anos e 11 meses)	2
Boa qualificação (entre 6 a 9 anos e 11 meses)	4
Ótima qualificação (acima de 10 anos)	6

- Desejável Experiência em fóruns de participação social na área de promoção dos direitos da pessoa idosa.

Sem Qualificação	0
Qualificação razoável (entre 2 anos a 5 anos e 11 meses)	2
Boa qualificação (entre 6 a 9 anos e 11 meses)	4
Ótima qualificação (acima de 10 anos)	6

## FASE II: Entrevista

- Entrevista presencial, por telefone ou videoconferência (a ser definido pela área demandante).

- Os candidatos que apresentarem a maior pontuação global na Fase I – Análise de Currículo serão convocados para a Fase II – Entrevista – cuja avaliação ocorrerá conforme critérios de domínio do conteúdo e profundidade dos temas da consultoria, coerência e clareza na apresentação das respostas, conforme os critérios abaixo elencados.

- As perguntas serão as mesmas para todos os candidatos aprovados para a Fase II e abordarão os seguintes temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria; conhecimentos sobre políticas públicas para a população idosa; conhecimentos sobre o perfil da população idosa; conhecimento sobre o funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa, incluindo o funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (RESOLUÇÃO n.º 283/2005); conhecimentos sobre os temas dos produtos deste edital e; habilidades para a elaboração de textos didáticos e adequado aos públicos da consultoria.

- O candidato será entrevistado por 3 (três) membros.

Critérios de Avaliação (Entrevista): (Total: 70 pontos)

Sem demonstrar competências, habilidades e disponibilidade	0
Demonstrar poucas competências, habilidades e disponibilidade	2,5
Demonstrar razoáveis competências, habilidades e disponibilidade	5
Demonstrar muitas competências, habilidades e disponibilidade	7,5
Demonstrar excelentes competências, habilidades e disponibilidade	10

## BASE DE CÁLCULO:

- Será considerada a fórmula abaixo para obter a pontuação final dos candidatos concorrentes:

- Fase I (análise curricular): Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 70 e dividir o resultado pela pontuação máxima da fase

- Fase II (entrevista): Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 30 e dividir o resultado por 70 (pontuação máxima da fase)

- Somar resultados de cada fase para obter o Total Geral de Pontos

## Resultado Final

- A nota da 1ª Fase corresponderá a 70% da nota final e a nota da 2ª Fase será equivalente a 30%.

- O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.

- O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.

- No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
- No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

Motivos para desclassificação:

- 1) Não identificou número do edital no e-mail e/ou perfil em que se candidata;
- 2) Não cumprimento dos itens obrigatórios;
- 3) Falta de informação das atividades desempenhadas;
- 4) Vínculo com serviço público ou com contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- 5) Data do envio fora do prazo estabelecido